

Concede Abono de Permanência a Edna Corrêa de Oliveira

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 23130.000148/2023-69;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência à servidora EDNA CORRÊA DE OLIVEIRA, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 0435158 até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, por ter optado por permanecer em atividade após implementar, em 30 de setembro de 2017, as condições para aposentadoria voluntária nos termos do art. 2º, I, II, III e §1º, II da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o art. 3º, §3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - A devolução dos valores descontados a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social é retroativa a 30 de setembro de 2017, data em que preencheu os requisitos para recebimento do abono de permanência.

CUMPRASE.

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta